



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2828

Florianópolis/SC, sexta-feira, 27 de novembro de 2020

pg. 4

DECLARO, ainda, estar ciente que, caso ocorra dano de ordem mecânica, por imperícia e negligência, haverá apuração de ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento de dano causado aos cofres públicos. Nestes Termos. Pede deferimento. Florianópolis, 26 de novembro de 2020. A Secretaria de Saúde AUTORIZA o servidor requerente a dirigir veículo oficial municipal tipo passeio. Florianópolis, 26 de novembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA Nº 211/SMS/GAB/2020 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 20, da Lei Complementar nº 348/2009, e: Considerando a PORTARIA/SS/GAB/Nº 280/2009, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de dezembro de 2009, que autoriza servidores a guiarem veículos desta Secretaria Municipal de Saúde; Considerando as amplas áreas de abrangência dos Centros de Saúde e Distritos Sanitários de Saúde; Considerando o aumento da demanda pelos serviços de campo prestados pela Rede Municipal de Saúde; Considerando a Lei nº 9.327/1996, que alterou a Lei nº 1.081/1950, e dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito dos órgãos públicos federais, e na ausência de dispositivo similar no Município de Florianópolis pode ser utilizada por analogia, RESOLVE: Art. 1º. AUTORIZAR o seguinte servidor a conduzir veículos desta Secretaria Municipal de Saúde: I – **LUCIANO COSTA PINTO, RG. 7059690847, CNH nº 0358991820, categoria B;** Art. 2º. A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta portaria, qual seja, autorizar a condução dos automóveis desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de responsabilidade previamente firmado (em anexo) ficará a cargo dos servidores supracitados. Art. 3º. O presente instrumento complementa as autorizações insculpidas na PORTARIA/SS/GAB/Nº 280/2009. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 26 de novembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto de Saúde. ANEXO – I REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL MUNICIPAL Ilustríssimo Senhor Secretário de Saúde, Eu, LUCIANO COSTA PINTO, lotado no Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, portador do RG 7059690847 SSP-RS, CPF nº 738.160.270-91, devidamente habilitado pela CNH sob nº 0358991820, categoria B, com validade até

15/05/2024, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, REQUERER concessão de autorização para dirigir veículo oficial municipal, fora da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. DECLARO estar ciente das incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; preencher devidamente a ficha de controle de tráfego, que é objeto de verificação; conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa; comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria. DECLARO, ainda, estar ciente que, caso ocorra dano de ordem mecânica, por imperícia e negligência, haverá apuração de ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento de dano causado aos cofres públicos. Nestes Termos. Pede deferimento. Florianópolis, 26 de novembro de 2020. A Secretaria de Saúde AUTORIZA o servidor requerente a dirigir veículo oficial municipal tipo passeio. Florianópolis, 26 de novembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº. 12/CMS/2020 - APROVA O PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RELATIVA AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020. O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na art. 31 e 41 da Lei Federal nº 141/2012 e Lei Municipal nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 181, em videoconferência realizada no dia 27 de outubro de 2020, **Considerando** as estratégias como isolamento social resultado da COVID 19, sob orientação do Decreto 21340 -13/03/2020, da Prefeitura Municipal de Florianópolis; **Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2828

Florianópolis/SC, sexta-feira, 27 de novembro de 2020

pg. 5

providências”; **Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, o qual prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”; **Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”. **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar parecer conclusivo favorável à Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2020, atendendo aos artigos previstos na Lei Complementar 141/2012; após apreciação da Comissão de Acompanhamento de Orçamento e Finanças e da Câmara Técnica, por unanimidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; DONAVAN BACILIERI SOARES 2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; GEAN MARQUES LOUREIRO Prefeito Municipal de Florianópolis.

RESOLUÇÃO Nº. 13/CMS/2020

DELIBERA PELA UTILIZAÇÃO DA MATRIZ DE RISCO DE FLORIANÓPOLIS PARA NORTEAR O ENFRENTAMENTO A COVID 19 NA CIDADE, COM AMPLA DIVULGAÇÃO PARA A SOCIEDADE. O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 182ª, realizada no dia 27 de outubro de 2020, Considerando: 1. Que vivemos um momento difícil em nível mundial com a pandemia de uma doença infecciosa de altíssima velocidade de disseminação e potencial de óbito e importantes sequelas físicas e psicológicas, 2. Que até o momento não dispomos de medidas preventivas farmacológicas com eficácia comprovada para o COVID-19, apesar de alguns avanços das pesquisas e imunobiológicos, com incerteza ainda de sua disponibilidade; 3. Que as medidas de proteção para evitar o contágio, com comprovação científica até o momento adotadas e orientadas por organismos internacionais, como a OMS e instituições de pesquisa, são o distanciamento social e a adoção de medidas de proteção individual como o uso de máscara e álcool 70 quando for inevitável a aproximação e

circulação para atividades essenciais; 4. Que os dados epidemiológicos da Matriz de Risco indicam um aumento expressivo e contínuo do número de casos e de óbitos em Florianópolis, nos últimos dias, mantendo-nos em um patamar elevado da doença, **RESOLVE:** Art. 1 Expressar seu posicionamento para que a Matriz de Risco apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 27 de outubro, último, seja atualizada na sala de situação semanalmente, que seja apresentada ao Conselho com a mesma periodicidade e amplamente divulgada nas mídias e instrumentos de comunicação social; Art. 2 Requerer que os indicadores da Matriz de Risco do Município de Florianópolis orientem a tomada de decisão da gestão municipal para proteger a vida dos florianopolitanos. Art.3 Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; DONAVAN BACILIERI SOARES 2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; GEAN MARQUES LOUREIRO Prefeito Municipal de Florianópolis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 919/SME/2020;

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de conjuntos escolares para alunos e professores (carteiras e cadeiras) e cadeiras para salas informatizadas, para atender as unidades escolares; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 436/SMA/DSL/2020; **Contratada:** VINICIUS MATOS KUSSYM - ME.; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 45.314,60 (quarenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Atividade: 2.348 e na Fonte de Recursos: 81 e 06.; **Data de Assinatura:** 23/11/2020; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, o procurador Sr. Paulo Sérgio Kussym.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/SME/2018 – PMF X ASB ENGENHARIA E